

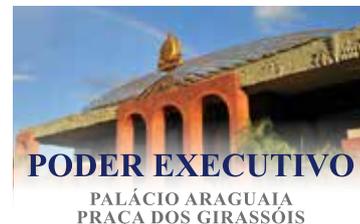


Diário Oficial

ESTADO DO TOCANTINS

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ANO XXXII - ESTADO DO TOCANTINS, SEXTA-FEIRA, 18 DE SETEMBRO DE 2020 Nº 5688



PODER EXECUTIVO

PALÁCIO ARAGUAIA
PRAÇA DOS GIRASSÓIS

ATOS DO CHEFE DO PODER EXECUTIVO

DECRETO Nº 6.155, DE 18 DE SETEMBRO DE 2020.

Regulamenta o art. 1º da Lei Estadual 3.483, de 4 de julho de 2019, que trata da implementação dos efeitos financeiros decorrentes das promoções dos militares estaduais, realizadas no dia 21 de abril de 2019, e adota outras providências.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso da atribuição que lhe confere o art. 40, inciso II, da Constituição do Estado,

DECRETA:

Art. 1º Este Decreto, regulamentando a Lei 3.483, de 4 de julho de 2019, estabelece a forma de implementação dos efeitos financeiros decorrentes das promoções dos militares estaduais de 21 de abril de 2019.

Art. 2º Os efeitos financeiros de que trata o art. 1º da Lei 3.483, de 4 de julho de 2019, decorrentes das promoções dos militares estaduais de 21 de abril de 2019, serão implementados em folha de pagamento em percentuais cumulativos, até a devida integralização, a partir das seguintes datas, nestes termos:

- I - 25%, em setembro de 2020;
- II - 25%, em março de 2021;
- III - 25%, em setembro de 2021;
- IV - 25%, em março de 2022.

Art. 3º Cumpre ao Chefe do Poder Executivo, a qualquer tempo, mediante avaliação da capacidade orçamentário-financeira do Estado, antecipar a implementação dos efeitos financeiros de que trata o art. 2º deste Decreto.

SUMÁRIO

ATOS DO CHEFE DO PODER EXECUTIVO	1
CASA CIVIL	2
PROCURADORIA-GERAL DO ESTADO	3
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO	3
SECRETARIA DA CIDADANIA E JUSTIÇA	11
SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, JUVENTUDE E ESPORTES	12
SECRETARIA DA FAZENDA E PLANEJAMENTO	17
SECRETARIA DA INDÚSTRIA, COMÉRCIO E SERVIÇOS	18
SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS	19
SECRETARIA DA SAÚDE	20
SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA	23
ADAPEC	26
AGETO	28
ATS	28
DETRAN	28
IGEPREV	30
NATURATINS	33
DEFENSORIA PÚBLICA	34
PUBLICAÇÕES DOS MUNICÍPIOS	36
PUBLICAÇÕES PARTICULARES	38

Art. 4º Incumbe aos dirigentes máximos da Polícia Militar do Estado do Tocantins - PM/TO e do Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Tocantins - CBM/TO, após a implementação integral dos efeitos financeiros prevista neste Decreto, proceder a estudo de impacto financeiro correspondente ao saldo passivo decorrente dessas promoções, para subsidiar projeções de pagamento, observada a capacidade orçamentário-financeira do Estado.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Araguaia, em Palmas, aos 18 dias do mês de setembro de 2020; 199º da Independência, 132º da República e 32º do Estado.

MAURO CARLESSE
Governador do Estado

CEL QOPM Jaizon Veras Barbosa
Comandante-Geral da Polícia Militar do Estado do Tocantins - PMTO

CEL QOBM Reginaldo Leandro da Silva
Comandante-Geral do Corpo de Bombeiros Militar - CBMTO

Sandro Henrique Armando
Secretário de Estado da Fazenda e Planejamento

Bruno Barreto Cesarino
Secretário de Estado da Administração

Rolf Costa Vidal
Secretário-Chefe da Casa Civil

DECRETO Nº 6.156, DE 18 DE SETEMBRO DE 2020.

Altera o *caput* do art. 1º do Decreto 6.072, de 21 de março de 2020, que dispõe sobre a declaração do estado de calamidade pública em todo o território do Estado do Tocantins, e adota outras providências.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso da atribuição que lhe confere o art. 40, inciso II, da Constituição do Estado, e

CONSIDERANDO o disposto no Decreto Legislativo 6, de 2020, que, aprovado pelo Congresso Nacional, reconheceu a ocorrência de calamidade pública, em razão da emergência de saúde pública de importância internacional relacionada ao Coronavírus (Covid-19), com efeitos até 31 de dezembro de 2020, nos termos da solicitação do Presidente da República, encaminhada por meio da Mensagem 93, de 18 de março de 2020;

CONSIDERANDO o disposto no Decreto Legislativo 176, de 24 de março de 2020, que, aprovado pela Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins, reconheceu, para os fins do art. 65 da Lei Complementar 101, de 4 de maio de 2000, a ocorrência do estado de calamidade pública, com efeitos até 31 de dezembro de 2020, nos termos da solicitação do Governador do Estado, encaminhada por meio da Mensagem 21, de 23 de março de 2020;

CONSIDERANDO o disposto no §1º do art. 1º da Instrução Normativa 2, de 20 de dezembro de 2016, do Ministério da Integração Nacional;

CONSIDERANDO o ainda presente cenário de pandemia provocada pelo Sars-Cov-2 (novo Coronavírus), conforme declarado pela Organização Mundial da Saúde, cujos efeitos ainda são contabilizados em números expressivos no Tocantins, consoante revelou o 187º Boletim Epidemiológico de Notificações da COVID-19, da Secretaria Estadual da Saúde, desta data,

DECRETA:

Art. 1º O *caput* do art. 1º do Decreto 6.072, de 21 de março de 2020, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1º É declarado, por 180 (cento e oitenta) dias, a contar de 21 de março de 2020, estado de calamidade pública em todo o território do Estado do Tocantins, afetado pela confirmação de casos da COVID-19 (novo Coronavírus), configurando desastre que pode ser classificado e codificado de acordo com a Codificação Brasileira de Desastre - COBRADE como 1.5.1.1.0, nos termos da IN/MI 02/2016.

.....” (NR)

Art. 2º É prorrogada, até 31 de dezembro de 2020, a declaração de estado de calamidade pública de que trata o art. 1º do Decreto 6.072, de 21 de março de 2020.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 17 de setembro de 2020.

Palácio Araguaia, em Palmas, aos 18 dias do mês de setembro de 2020; 199º da Independência, 132º da República e 32º do Estado.

MAURO CARLESSE
Governador do Estado

CEL QOBM Reginaldo Leandro da Silva Comandante-Geral do Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Tocantins - CBMTO, Coordenador Estadual de Proteção e Defesa Civil	CEL QOPM Jaizon Veras Barbosa Comandante-Geral da Polícia Militar do Estado do Tocantins - PMTO
--	---

Cristiano Barbosa Sampaio Secretário de Estado da Segurança Pública	Luiz Edgar Leão Tolini Secretário de Estado da Saúde
---	---

Nivair Vieira Borges Procurador-Geral do Estado	Rolf Costa Vidal Secretário-Chefe da Casa Civil
--	--

ATO Nº 928 - NM.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso da atribuição que lhe confere o art. 40, inciso X, da Constituição do Estado, resolve

NOMEAR

para exercerem os cargos de provimento em comissão, com denominações e símbolos especificados, da Agência Tocantinense de Transportes e Obras - AGETO, a partir de 15 de setembro de 2020:

1. ANDRÉ MARTINS DE ANDRADE, Supervisor de Produção - DAI-2;
2. LIZ REGINA FERREIRA DA SILVA, Gerente de Obras e Serviços Rodoviários - DAI-1;
3. RITA DE KÁSSIA REZENDE ANDRADE, Diretor de Projetos e Orçamento Rodoviário - DAS-4.

Palácio Araguaia, em Palmas, aos 18 dias do mês de setembro de 2020; 199º da Independência, 132º da República e 32º do Estado.

MAURO CARLESSE
Governador do Estado

Rolf Costa Vidal
Secretário-Chefe da Casa Civil



MAURO CARLESSE
Governador do Estado

ROLF COSTA VIDAL
Secretário-Chefe da Casa Civil

DISNÉA DIAS SERAFIM
Diretora do Diário Oficial do Estado

CASA CIVIL

PORTARIA CCI Nº 973 - CSS, DE 18 DE SETEMBRO DE 2020.

O SECRETÁRIO-CHEFE DA CASA CIVIL, no uso da atribuição que lhe confere o art. 42, §1º, inciso IV, da Constituição do Estado, outorgada pelo Ato nº 50, de 5 de janeiro de 2015, do Governador do Estado, com fulcro no art. 23 da Lei 1.614, de 4 de outubro de 2005, e no art. 106 da Lei 1.818, de 23 de agosto de 2007, e na conformidade do Termo de Cooperação Técnica nº 11, de 11 de dezembro de 2019, resolve

C E D E R

ao Poder Legislativo do Estado do Tocantins o Assistente Administrativo CARLOS BENEDITO ADORNO, matrícula 228830-1, integrante do quadro de pessoal do Poder Executivo, no período de 1º de setembro a 31 de dezembro de 2020, com ônus para o requisitante, inclusive quanto ao recolhimento previdenciário em favor do IGEPREV-TOCANTINS, parcelas referentes às pessoas natural e jurídica.

Rolf Costa Vidal
Secretário-Chefe

PORTARIA CCI Nº 974 - DISP, DE 18 DE SETEMBRO DE 2020.

O SECRETÁRIO-CHEFE DA CASA CIVIL, no uso da atribuição que lhe confere o art. 1º, inciso I, do Decreto 2.919, de 2 de janeiro de 2007, resolve

D I S P E N S A R

da Função Comissionada Especial do Magistério - FCM-1 a servidora TEREZINHA DA SILVA NUNES, matrícula 431713-1, lotada na Secretaria da Educação, Juventude e Esportes, a partir de 14 de setembro de 2020.

Rolf Costa Vidal
Secretário-Chefe

PORTARIA CCI Nº 975 - EX, DE 18 DE SETEMBRO DE 2020.

O SECRETÁRIO-CHEFE DA CASA CIVIL, no uso da atribuição que lhe confere o art. 1º, inciso I, do Decreto 2.919, de 2 de janeiro de 2007, resolve

E X O N E R A R

de suas funções, nos cargos de provimento em comissão especificados, da Agência Tocantinense de Transportes e Obras - AGETO, a partir de 15 de setembro de 2020:

1. BRUNO PEREIRA VALOES FILHO, Diretor de Projetos e Orçamento Rodoviário - DAS-4;
2. LIZ REGINA FERREIRA DA SILVA, Supervisor de Produção - DAI-2;
3. RITA DE KÁSSIA REZENDE ANDRADE, Gerente de Obras e Serviços Rodoviários - DAI-1.

Rolf Costa Vidal
Secretário-Chefe

APOSTILA CCI Nº 68 - APT, DE 17 DE SETEMBRO DE 2020.

Republicada para correção

O SECRETÁRIO-CHEFE DA CASA CIVIL, no uso da atribuição que lhe confere o art. 42, §1º, inciso IV, da Constituição do Estado, e com fulcro no art. 1º do Decreto 2.919, de 2 de janeiro de 2007, resolve

A P O S T I L A R

o Ato nº 863 - NM de 26 de agosto de 2020, publicado na edição 5.677 do Diário Oficial do Estado, a fim de declarar vigentes a partir de 28 de agosto de 2020, os efeitos da nomeação ÉZIO TRANQUEIRA SILVA.

Rolf Costa Vidal
Secretário-Chefe